



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 246

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

Fixa o número de Vereadores para a próxima legislatura, e dá outra providência.

VEREADOR ADILSON JOSÉ ABRUCEZ, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica estabelecido o número de 13 (treze) Vereadores para compor a Câmara Municipal de Jaguariúna, na próxima legislatura que se iniciará em 1º de janeiro de 2.017, consoante dispõe a alínea "c", do inciso IV, do art. 29, da Constituição Federal.

Art. 2º. Cópia deste Decreto Legislativo deverá ser encaminhado ao Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de dezembro de 2015

VEREADOR ADILSON JOSÉ ABRUCEZ

Presidente



Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

18 de Dezembro de 2015



IMPrensa Oficial do Município de Jaguariúna

PODER LEGISLATIVO - PUBLICAÇÕES OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 246 (Autoria: Mesa da Câmara Municipal)

Fixa o número de Vereadores para a próxima legislatura, e dá outra providência.

VEREADOR ADILSON JOSÉ ABRUCEZ, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica estabelecido o número de 13 (treze) Vereadores para compor a Câmara Municipal de Jaguariúna, na próxima legislatura que se iniciará em

1º de janeiro de 2017, consoante dispõe a alínea "c", do inciso IV, do art. 29, da Constituição Federal.

Art. 2º. Cópia deste Decreto Legislativo deverá ser encaminhado ao Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de dezembro de 2015

VEREADOR ADILSON JOSÉ ABRUCEZ
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral